1. Objeto

1.1 Aquisição de óleo combustível destinado à Usina de Biodiesel de Montes Claros (UBMC) da Petrobras Biocombustível S.A.

2. Descrição do Óleo Combustível Aditivado:

Óleo Combustível B1 Aditivado (OCB1 Aditivado) - (m^3)

Entrega: UBMC – Usina de Biodiesel de Montes Claros/MG

Especificação: **RESOLUÇÃO ANP Nº 899, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

Tabela 1 - Especificação de Óleos Combustíveis (OC).

CARACTERÍSTICA	UNIDADE	TIPO				MÉTODO (1)	
		OCB1	OCA1	OCB2	OCA2	ABNT NBR	ASTM
Viscosidade Cinemática a 60ºC, máx. (2)	mm²/s	620		960		10441	D445
Teor de Enxofre, máx.	% massa	1,0	2,0	1,0	2,0	15546	D1552 D2622 D4294 D5453
Água e Sedimentos, máx. (3)	% volume	2,0				14236 14938	D95 D473 D1796
Teor de Cinzas, máx.	% massa	Anotar				9842	D482
Resíduo de Carbono	% massa	Anotar				14318 15586	D524 D4530
Ponto de Fulgor, mín.	ºC	66				14598	D93
Massa específica a 20ºC	kg/m3	Anotar				7148 14065	D1298 D4052
Ponto de Fluidez Superior, máx.	ºC	(4)		Anotar		11349	D97
Teor de Vanádio, máx.	mg/kg	150				-	D5863 D5708

2.1 A ANP poderá acrescentar nesta especificação outras características, com seus respectivos limites, para o óleo combustível obtido de processos diversos dos utilizados no refino de petróleo e nas centrais de matérias-primas petroquímicas ou nos termos a que se refere o § 1º do art. 1º desta Resolução.

2.2 Pode-se alternativamente determinar:

i. A viscosidade Saybolt Furol a 60ºC de acordo com as normas ABNT NBR 14950 ou ASTM D88, seguida da conversão para a viscosidade cinemática conforme a norma ASTM D2161.

ii. A viscosidade absoluta a 60ºC de acordo com as normas ABNT NBR 5847 ou ASTM D2171 e, dispondo da massa específica a 60ºC, calcular a viscosidade cinemática.

2.3 - Será permitida a comercialização de óleos combustíveis com viscosidades acima do limite especificado mediante acordo entre comprador e vendedor. Neste caso o produto deverá ser classificado com a nomenclatura OC3, mantendo as demais características de acordo com a Tabela I.

2.4 - Será permitida a comercialização de óleos combustíveis com teores de enxofre acima do limite especificado, respeitando-se um teor máximo de 3,0% em massa, mediante acordo entre comprador e vendedor e que produza emissões de poluentes que atendam aos limites estabelecidos pelo órgão ambiental da jurisdição. Neste caso o produto deverá ser classificado com a nomenclatura OC3, mantendo as demais características de acordo com a Tabela I.

2.5 - É reportado como a soma dos resultados dos ensaios de água por destilação e sedimentos por extração. Uma dedução no volume fornecido deverá ser feita para toda a água e sedimentos que exceder a 1,0 % vol.

2.6 - Durante a execução do contrato, poderão ser ofertados produtos de origens diferentes das informadas neste anexo, desde que o valor apresentado para o fornecimento seja mais vantajoso para a Petrobras Biocombustível, que as características técnicas sejam atendidas e que sejam previamente aprovados pela Fiscalização.

2.7. - Tamanho dos caminhões para entrega do óleo combustível

Para o fornecimento destinado à UBMC, a entrega do óleo combustível deverá ser realizada por caminhões-tanque com capacidade entre 30 e 35 toneladas, estimando-se uma média de 20 caminhões por mês, conforme o planejamento logístico da unidade. Tal estimativa não acarreta em obrigatoridade de compra por parte da Usina.

Quaisquer restrições operacionais ou estruturais relativas ao acesso e ao descarregamento deverão ser previamente avaliadas pela transportadora, de modo a garantir plena conformidade com as condições das instalações da Petrobras Biocombustível.

2.8 – Equipamentos necessários para as operações de descarregamento do óleo combustível

Para a realização do descarregamento, a transportadora deverá apresentar conexão (redução) de 4 polegadas tipo macho para 3 polegadas tipo fêmea, compatível com o sistema de recebimento de óleo combustível da UBMC.

Todos os demais equipamentos necessários à descarga — incluindo bombas, mangueiras e acessórios — deverão estar em perfeitas condições de operação e atender às normas aplicáveis de segurança, integridade e meio ambiente.

2.9 – Condição de entrega

A entrega do produto deverá ocorrer sob a condição DDP (INCOTERMS 2020), no prazo máximo estimado de até 7 (sete) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do Pedido com Referência ao CONTRATO.

O horário de entrega será de entre 08h30min e 12h00, ou entre 13h00min e 16h00min, exceto em situações previamente acordadas com a Fiscalização da Petrobras Biocombustível.

2.10 – Endereço para entrega:

A entrega do produto, bem como apresentação da respectiva Nota Fiscal, deverá ser realizada no seguinte endereço:

Usina de Biodiesel de Montes Claros – UBMC
Razão Social: Petrobras Biocombustível S.A.
CNPJ: 10.144.628/0004-67 – **IE**: 001.0953.8000-16 – **Inscrição Municipal**: 491460
End.: Av. das Indústrias, 531 – Distrito Industrial – CEP: 39.404-621 – Montes Claros – MG

O fornecedor deverá assegurar que os veículos de transporte estejam aptos a acessar o local, observando eventuais restrições operacionais, de segurança ou de circulação estabelecidas pela Petrobras Biocombustível.

FIM DO ANEXO